DIÁRIO DA JUSTIÇA

CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA

Edição nº 209/2017 Brasília - DF, disponibilização quinta-feira, 14 de dezembro de 2017

SUMÁRIO

Presidência 2
Secretaria Geral 2

Presidência

Secretaria Geral

PORTARIA SECRETARIA-GERAL N. 49 DE 07 DE DEZEMBRO DE 2017

Institui Comissão Permanente de Avaliação Documental no âmbito do Conselho Nacional de Justiça.

O SECRETÁRIO-GERAL DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO o disposto no inciso III, alínea "g", e inciso VIII da Recomendação CNJ n. 37, de 15 de agosto de 2011;

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a Comissão Permanente de Avaliação Documental, no âmbito do Conselho Nacional de Justiça, com a seguinte composição:

I) o(a) Coordenador(a) de Gestão de Documentação ou servidor(a) por ele indicado, que a presidirá;

II) o(a) Chefe da Seção de Arquivo e um(a) servidor(a) analista judiciário, área de apoio especializado, especialidade arquivologia, por ele indicado;

III) um(a) servidor(a) analista judiciário, área de apoio especializado, especialidade biblioteconomia, indicado pelo(a) Coordenador(a) de Gestão de Documentação;

IV) o(a) Secretário(a) Processual ou servidor(a) analista judiciário, área judiciária, por ele indicado;

V) um(a) servidor(a) com formação em história, indicado pelo(a) Chefe da Seção de Políticas de Gestão de Documentação.

Parágrafo único. A Comissão poderá contar com o auxílio de outras autoridades ou especialistas com atuação em área correlata.

Art 2º O regimento interno, a ser aprovado na primeira assentada da comissão, por maioria absoluta dos membros, disporá de forma pormenorizada acerca da organização e funcionamento da Comissão Permanente de Avaliação Documental, observadas as competências dispostas na Recomendação CNJ n. 37/2011.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Juiz **Júlio Ferreira de Andrade**

PORTARIA SECRETARIA-GERAL N. 50 DE 07 DE DEZEMBRO DE 2017

O SECRETÁRIO-GERAL DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

RESOLVE:

Art. 1º Designar servidores e magistrada para auxiliar a Comissão Permanente de Avaliação Documental com o objetivo de aprovar o Plano de Classificação e Tabela de Temporalidade de Documentos de Arquivo do órgão:

I) Maria de Fátima Alves da Silva, Juíza Auxiliar da Presidência e Diretora do Departamento de Monitoramento e Fiscalização do Sistema Carcerário e dos Sistema de Execução de Medidas Socioeducativas, ou um(a) servidor(a) por ela indicado;

II) Maria Tereza AinaSadek, Diretora do Departamento de Pesquisas Judiciárias, ou um(a) servidor(a) por ela indicado;

III) Aline Tavares Gurgel, Secretária de Cerimonial e Eventos, ou um(a) servidor(a) por ela indicado;

IV) Luiz Cláudio Fontoura da Cunha, Secretário de Comunicação Social, ou um(a) servidor(a) por ele indicado;

V) Diogo Albuquerque Ferreira, Chefe do Centro de Formação e Aperfeiçoamento de Servidores do Poder Judiciário, ou um(a) servidor(a) por ele indicado;

VI) Fabiana Andrade Gomes, Diretora do Departamento de Gestão Estratégica, ou um(a) servidor(a) por ela indicado;

VII) Antônio Carlos Stangherlin Rebelo, Diretor do Departamento de Acompanhamento Orçamentário, ou um(a) servidor(a) por ele indicado;

VIII) Salatiel Gomes dos Santos, Secretário de Controle Interno, ou um(a) servidor(a) por ele indicado;

IX) Lúcio Melre da Silva, Diretor do Departamento de Tecnologia da Informação e Comunicação, ou um(a) servidor(a) por ele indicado;

X) Tatiane da Costa Almeida, Diretora do Departamento de Segurança Institucional do Poder Judiciário, ou um(a) servidor(a) por ela indicado;

XI) Getúlio Vaz, Secretário de Administração, ou um(a) servidor(a) por ele indicado;

XII) Wernne Silva, Secretário de Orçamento e Finanças, ou um(a) servidor(a) por ele indicado;

XIII) Raquel Wanderley da Cunha, Secretária de Gestão de Pessoas, ou um(a) servidor(a) por ela indicado;

XIV) Alexandre Gomes Carlos, Chefe da Assessoria Jurídica, ou um(a) servidor(a) por ele indicado;

XV) Vânia Alves de Souza Campanate, Presidente da Comissão Permanente de Licitação, ou um(a) servidor(a) por ela indicado.

Parágrafo único. A participação dos indicados cessará quando da aprovação do Plano de Classificação e a Tabela de Temporalidade de Documentos de Arquivo do órgão.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Juiz **Júlio Ferreira de Andrade**